

ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO 1º  
(PRIMEIRO) PERÍODO DO ANO DE  
2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAGUAÍ – RJ

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 6ª Sessão Extraordinária do 1º período do ano de 2017. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice Presidente; Gilberto Chediac Leitão Torres – 2º Vice Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Eliezer Lage Bento Fernando Stein Kuchembecker Júnior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Noel Pedrosa de Mello; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sergio Fukamati e Willian Cezar de Castro Padela. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, solicitando ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Ordem do Dia: Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.505, de 30/05/2017:** Ementa: Altera os parágrafos 1º ao 3º da Lei nº 3.301 de 10 de março de 2015. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam alterados os parágrafos 1º ao 3º do artigo 7º da Lei nº 3.301 de 10 de março de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação: “§1º A investidura dos membros da comissão não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente; §2º O servidor indicado para exercer a função de Pregoeiro deverá ter, obrigatoriamente, cursos de capacitação específica para as atribuições de Pregoeiro, mediante prévia comprovação por certidão; §3º O pregoeiro e a equipe de apoio perceberão conforme plano de cargos e salários.” Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Autoria: Mesa Diretora. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 30/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão, marcando outra para o dia 06 de junho, em horário regimental. Nós, Domingos Jannuzi Alves e Milton Valviessa Gama, redigimos esta Ata.



Presidente



Primeiro Secretário



Vice Presidente



Segundo Secretário